Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: SOPSU 028/2025

OBJETO: BOULEVARD PONTE TREMEMBÉ

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante: Secretaria de Turismo e Cultura

Responsável: Maria Helena Rocha

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado para a fase preparatória, elaboração e planejamento desse ETP, os funcionários abaixo relacionados:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
INTEGRANTES		
FUNÇÃO	**NOME**	**SECRETARIA**
Secretária Municipal de Turismo e Cultura	Maria Helena Rocha	Turismo e Cultura
Secretária Adjunta Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	Maisa de Oliveira Costa Teixeira de Lemos	Obras Públicas e Serviços Urbanos
Engenheiro Civil Responsável Técnico	Sérgio Luiz de Alvarenga	Obras Públicas e Serviços Urbanos

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A obra trata - se de projetos de engenharia simples e deverá ser executada rigorosamente de acordo os memoriais descritivos, projetos executivos e normas técnicas da ABNT.

Este Estudo Técnico Preliminar observa as seguintes normas:

4.1. NBR 15112: Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação.

4.2. NBR 15113: Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação.

4.3. NBR 15114: Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação NBR 5648: Sistemas prediais de água fria – Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável – Requisitos.

4.4. NBR 11702: Tintas para construção civil — Tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais — Classificação e requisitos.

4.5. NBR 15079: Tintas para construção civil – Especificação dos requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais – Tinta látex nas cores claras.

4.6. NBR 10004/2004: Resíduos sólidos - Classificação.

4.7. NBR 5829: Tintas, vernizes e derivados – Determinação da massa específica.

4.8. NBR 15463: Placas cerâmicas para revestimento – Porcelanato.

4.9. NR 06 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.

4.10. NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

4.11. NR 28 – Fiscalização e Penalidades.

4.12. NBR 15715: Sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infraestrutura de cabos de energia e telecomunicações — Requisitos e métodos de ensaio.

4.13. NBR NM 280: condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD).

4.14. NBR 14136: Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada – Padronização.

4.15. NBR 5101 – Estabelece os requisitos para iluminação de vias públicas, propiciando segurança aos tráfegos de pedestres e de veículos.

4.16. ES.DT.PDN.01.01.140 – Especificação técnica da Concessionária EDP Brasil, estabelecendo critérios e apresentando as características técnicas mínimas aplicáveis para as luminárias de iluminação pública a LED.

4.17. PT.DT.PDN.00068 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM TENSÃO SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO – UNIDADE CONSUMIDORA INDIVIDUAL EDP SÃO PAULO.

4.18. NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

4.19. NR 10 – Normas de segurança em instalações e serviços de eletricidade.

4.20. NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

4.21. NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A construção do Boulevard Ponte Tremembé é uma iniciativa fundamental para impulsionar o desenvolvimento urbano, turístico e social da região. A área que abrange a Praça dos Pescadores e a Ponte sobre o Rio Paraíba, atualmente subutilizada e com infraestrutura degradada, exige intervenções que resgatem e valorizem seu potencial histórico, cultural e ambiental. Ao promover a revitalização desse espaço, o projeto não apenas preserva um importante patrimônio arquitetônico, mas também fortalece o turismo, incentiva o comércio local, estimula a prática de esportes e promove o uso qualificado e sustentável dos espaços públicos.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O serviço está no Plano de Contratação da Secretaria de Obras Públicas e serviços Urbanos, com a utilização de recursos do governo do Estado de São Paulo, através do DADETUR, Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos e do município.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação trata de empresa especializada em serviços de engenharia, com experiência comprovada.

DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	**ITEM**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**
Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	3.3.5	250,10	M2
Poste telecônico curvo em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	1.2.16	19,00	UN
Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1 1/4´ com acessórios	1.2.22	320,00	M
Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 36000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 200 W	1.2.26	22,00	UN
Resina acrílica para piso de granilite	3.2.4	467,20	M2

A visita técnica para a licitação deve ser facultativa. Os licitantes deverão declarar que têm pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do serviço.

Deverá ser exigido do licitante vencedor a apresentação SOMENTE dos documentos exigidos por lei, para demonstração da sua capacidade de realizar o objeto licitado.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas, especificações e procedimentos de controle tecnológico de materiais e serviços, em conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A contratação tem caráter especifico para melhoria da quadra, considerado um serviço singular, e não tem caráter continuado, devendo ser executada num período de 4 meses.

A Contratada deve responsabilizar-se pela garantia dos produtos por ela fornecidos.

A garantia deve ser prestada com vistas a manter os serviços realizados em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

Uma vez notificada para garantia, a Contratada deverá realizar a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias, contados a partir da data da notificação. Durante seu transcurso, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, se aceito pelo Contratante.

Decorrido o prazo da garantia sem o reparo, ou sem apresentação de justificativas pela Contratada, ou aceita pela Prefeitura, fica a Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades de cada item está detalhada na planilha de quantitativos que faz parte do projeto executivo.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de orçamentação não houve necessidade de pesquisa de mercado, foram utilizados os Boletins de referência, CDHU 198 e FDE ABRIL/25, sem desoneração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor do contrato, tem como base de referência os Boletins do CDHU 198 e FDE ABRIL/25.

O custo estimado da contratação é de R$ 553.513,46 (Quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e treze reais e quarenta e seis centavos).

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta se constitui na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da Boulevard Ponte Tremembé. Ao promover a revitalização desse espaço, o projeto não apenas preserva um importante patrimônio arquitetônico, mas também fortalece o turismo, incentiva o comércio local, estimula a prática de esportes e promove o uso qualificado e sustentável dos espaços públicos.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Como se trata da contratação de serviço único, não se aplica o parcelamento.

13. RESULTADOS PRETENDIDO

A construção do Boulevard Ponte Tremembé é uma iniciativa fundamental para impulsionar o desenvolvimento urbano, turístico e social da região. A área que abrange a Praça dos Pescadores e a Ponte sobre o Rio Paraíba, atualmente subutilizada e com infraestrutura degradada, exige intervenções que resgatem e valorizem seu potencial histórico, cultural e ambiental.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Execução de construção do Boulevard Ponte Tremembé conforme apresentado em projeto.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para vínculo à política pública de contratações sustentáveis, a Contratada deverá:

16.1. Obedecer às leis e normas legais que se destinem à proteção do meio ambiente,

promovendo ações sustentáveis e minimizando os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.

16.2. Utilizar agregados reciclados, sempre que não prejudicar a qualidade do serviço, existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, desde que aprovados pela fiscalização.

16.3. Adotar medidas para redução de consumo e uso racional de água, inclusive com reutilização, sempre que possível, higiênico e salubre.

16.4. Utilizar na prestação dos serviços equipamentos que sejam, comprovadamente eficientes no consumo de água e energia elétrica, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) na classe mais eficiente e o selo do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROSEL).

16.5. Observar e cumprir as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Resolução nº 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

16.6. Promover a logística reversa dos materiais descartados, sempre que disponibilizado por fabricantes ou fornecedores, especialmente de lâmpadas de qualquer tipo, aerossóis em geral, providenciando a separação e acondicionamento adequado.

16.7. Utilizar produtos de limpeza e domissanitários que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

16.8. Utilizar, preferencialmente, na confecção dos uniformes, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente que utilizem tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico.

16.9. Utilizar materiais que na sua fabricação causem a menor degradação da natureza, focando na eficiência energética e na sustentabilidade.

16.10. Obedecer aos níveis de ruídos produzidos pelos aparelhos usados nas obras, que deverão respeitar, quando aplicável, os limites aceitáveis pela NBR-10.152 – Níveis de Ruído para Conforto Acústico, da ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº01, de 08/03/90.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A equipe de Planejamento, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço para execução da construção de Boulevard Ponte Tremembé em 6 (seis) meses.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

TREMEMBÉ, 09 DE SETEMBRO DE 2025

_____

MARIA HELENA ROCHA
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

_____

MAISA DE OLIVEIRA COSTA TEIXEIRA DE LEMOS
Secretária Adjunta Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

_____

SERGIO LUIZ DE ALVARENGA
Engenheiro Civil Responsável Técnico
CREA/SP: 060096680-1